



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para execução da **Ciclovía Vira Pedal**, abrangendo a **Avenida Manoel Inocêncio** e a **via municipal VDR-060 (Pedro C. Flausino) com recursos FID**, incluindo sinalização, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do sistema cicloviário.
- 1.2 Trata-se de serviços comuns de engenharia de **prestação não-continua** quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que se deu ao contrato.
- 1.3 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste termo de referência, obedecendo integralmente todos os itens nele descrito pelo CONTRATANTE e acabamentos definido, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência às especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 **Objetivos:**
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, designada a seguir como **MUNICÍPIO**.
 - A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como **CONSTRUTORA** ou **PROPONENTE**.
 - O **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA** será efetuado por um representante do **MUNICÍPIO**, designado a seguir como **FISCALIZAÇÃO**.
 - As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.
- Deverão ser atendidas pela EXECUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
- A EXECUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a EXECUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da EXECUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da EXECUTORA.
- Além de sua placa de identificação, a EXECUTORA, deverá executar e instalar a placa de acordo com modelo a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia.
- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a EXECUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
- É obrigação da EXECUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
- É obrigação da EXECUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA, junto a FISCALIZAÇÃO; a fim de dirimir



possíveis dúvidas no seu orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo: Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais.
- Registro na Junta Comercial: Documentos de eleição ou designação dos administradores da empresa.
- CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais: Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão negativa de débitos municipais.
- FGTS: Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- INSS: Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: Certidão negativa de débitos



trabalhistas (CNDT).

4.4 Qualificação Técnica:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Atestados de execução de serviços semelhantes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa.

4.5 Qualificação Econômica Financeira:

- **Balanço Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- **Índices Econômico-Financeiros:** Análise de índices financeiros como liquidez geral, liquidez corrente, e solvência geral para avaliar a saúde financeira da empresa.
- **Capacidade Financeira:** Declaração de capacidade financeira emitida por instituição financeira, quando necessário.

VISTORIA

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, a definir o horário.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de Execução

- Avenida Manoel Inocêncio e a via municipal VDR-060 (Pedro C. Flausino)



5.2 Execução dos Serviços

- A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas a pintura, construção civil e segurança do trabalho.
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia para levantamento de medidas, identificação de necessidades específicas e adequação dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs).
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela condução dos trabalhos, qualidade dos serviços e cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.

5.3 Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, certificados, dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- Caso seja constatada a utilização de materiais de qualidade inferior ou inadequados, a contratada será obrigada a fazer a substituição imediata, sem custos adicionais.

5.4 Segurança e Organização do Canteiro

- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários da escola e do patrimônio público.
- Deverá isolar as áreas em execução, sinalizar adequadamente, controlar o acesso de pessoas e assegurar a não interferência nas atividades pedagógicas.
- Será responsável pela remoção dos resíduos e entulhos diariamente, bem como pela limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

5.5 Fiscalização

- A contratante designará fiscais para acompanhar, inspecionar e registrar o andamento dos serviços, podendo determinar correções, paralisações ou rejeições de etapas executadas em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá acatar, sem ônus, todas as observações da fiscalização da contratante.

5.6 Condições Climáticas:



- Em casos de condições climáticas que impeçam a realização dos serviços (como chuva, ventania ou alta umidade, no caso da pintura ou concretagem), os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa formal, devidamente registrada pela fiscalização.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Critérios de Sustentabilidade:

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

6.2 Normas Técnicas da ABNT e diretrizes:

A execução da **Ciclovía Vira Pedal**, bem como os projetos de engenharia, urbanismo, acessibilidade e sinalização associados, deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, além de diretrizes legais e regulatórias aplicáveis à infraestrutura cicloviária.

Principais Normas Técnicas da ABNT:

1. **ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**
 - Define critérios e parâmetros para garantir o acesso e uso de espaços urbanos por pessoas com mobilidade reduzida e deficiência.
2. **ABNT NBR 16549/2016 – Mobilidade urbana – Projeto de vias cicláveis**
 - Estabelece critérios para projeto de ciclovias, ciclofaixas e demais infraestruturas cicloviárias seguras e funcionais.
3. **ABNT NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas**
 - Aplica-se caso haja previsão de instalação de postes de iluminação e mobiliário urbano metálico.
4. **ABNT NBR 7188/2013 – Carga móvel em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas**
 - Considerada caso existam trechos elevados ou estruturas sobre canais ou vias.
5. **ABNT NBR 13229/1994 – Execução de serviços de limpeza e remoção de entulho em obras**



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Aplica-se ao gerenciamento e retirada adequada de resíduos sólidos da construção civil.
6. **ABNT NBR 15175/2004 – Pavimentação – Camadas de subleito, sub-base e base – Procedimentos**
- Normas aplicáveis ao preparo da estrutura do pavimento da ciclovia.

Outras Diretrizes Técnicas e Legais Correlatas:

- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** – especialmente as disposições sobre circulação de bicicletas e sinalização viária (Capítulo XV);
- **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volumes I, II e III – CONTRAN/DENATRAN** – para sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares;
- **Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana** – que orienta o planejamento e investimento em modais sustentáveis;
- **Diretrizes do Programa Paulista de Mobilidade por Bicicleta (Governo do Estado de SP)** – aplicáveis para projetos financiados por recursos estaduais;
- **Resoluções do CONTRAN nº 236/2007, nº 660/2017 e nº 942/2022** – que tratam da sinalização cicloviária e condições de segurança para ciclistas

Essas normas e diretrizes devem ser rigorosamente observadas pela contratada na execução da obra e servirão de base para a **fiscalização técnica da Prefeitura Municipal e dos órgãos de controle**.

Todas as normas listadas devem ser observadas integralmente pela contratada, conforme exigências da legislação vigente, projetos aprovados e fiscalização técnica do contrato.

6.3_Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:

6.3.1 NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Define os requisitos para o fornecimento e uso adequado de EPIs para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.3.2 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Define os requisitos técnicos importante para intervenções próximas a instalações elétricas.

6.3.3 NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- Disciplina as condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, específicas para a construção civil.

6.3.4 NR 35: Trabalho em Altura (para instalação de forro em locais elevados)

- Define os requisitos técnicos importante para trabalhos em alturas para garantir a segurança dos trabalhadores.



6.4 Diretrizes Ambientais

6.4.1 Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

6.5.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a reutilização.

6.5 Diretrizes de execução

6.5.1 Preparação do Local:

- Antes do início dos trabalhos, assegurar a proteção de áreas adjacentes, evitando danos a outras partes do prédio ou áreas circunvizinhas.

6.6.2 Controle de Qualidade:

- Implementar um plano de controle de qualidade, incluindo a realização de testes e verificações para garantir que os materiais e métodos utilizados atendam aos requisitos estabelecidos.

6.6.3 Limpeza e Finalização:

- Após a conclusão dos trabalhos, realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos e materiais de descarte, e garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

6.6.4 Comunicação Interna:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de execução, supervisão técnica e a administração da prefeitura para a resolução rápida de problemas e tomada de decisões.

6.6.5 Normas e legislações:

- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação vigente.

6.6 Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.
- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas atividades das unidades de Saúde.

6.7 Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



para a execução dos serviços.

- Garantir o acesso da Contratada no local onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

COMPETE À CONTRATADA

- Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pelo Departamento de Engenharia referentes à obra ou serviços.
- Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Departamento de Engenharia permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.
- Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.
- Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FISCALIZAÇÃO

7.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



GESTOR DO CONTRATO

- 7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição através de protocolo na Prefeitura, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo administrativo, contrato, dados do referido convênio e planilha de medição conforme objeto do contrato.
- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após à aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.

8.2 Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br da Divisão de Engenharia para que a empresa encaminhe e emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.

- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.

Viradouro – SP, 10 de julho de 2025.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

169E9E0BE0B340FE975AC9FD49E5B309

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/169E9E0BE0B340FE975AC9FD49E5B309>